

DECRETO Nº 446 DE 19 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 905 - Convênio nº 412/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / SMOP, na Natureza da Despesa 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
06020.28.846.0000.0.004	3.3.30.93	905	5,91
TOTAL			5,91

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	181	905	Abril	0,00	5,91	5,91
Total				0,00	5,91	5,91

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 447 DE 19 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
135	Manutenção e ampliação dos Benefícios da Política de Assistência Social	2021	100%	11.392.060,00	100%	14.497.711,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1024 - Auxílio Financeiro para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º, na Natureza da Despesa 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 3.105.651,00 (três milhões, cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.064	3.3.90.48	000	3.000.000,00
25030.08.244.0009.6.064	3.3.90.48	1024	105.651,00
TOTAL			3.105.651,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 3.105.651,00 (três milhões, cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.105.651,00 (três milhões, cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	850	000	Maio	4.018.000,00	3.000.000,00	7.018.000,00
25	1188	1024	Maio	0,00	105.651,00	105.651,00
Total				4.018.000,00	3.105.651,00	7.123.651,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 459 DE 23 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera o Decreto nº 431 de 14 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do Art. 3º do Decreto nº 431 de 14 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os estabelecimentos de prestação de serviços, bem como os profissionais liberais e autônomos, deverão adotar obrigatoriamente o horário de início de funcionamento/atendimento, de segunda-feira a sábado, às 08h00(oito horas).”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de abril de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA SMAS-GAB Nº 11, DE 22 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Designa servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social como representantes do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 1.219/2015, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, e em especial as atribuições elencadas em seu artigo 19 §1º;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.054221/2021-81,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados, como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social usuária do SEI – Sistema Eletrônico de Informações:

- a) Priscila Possidente Monteiro Brazão – matrícula 14.870-9; e,
- b) Katia Aparecida Matias - matrícula 16.125-0

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 06/2015 (5481914) e a Portaria 02/2017 (5481926).

Londrina, 22 de abril de 2021. Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

PORTARIA SMRH-PO Nº 900, de 16 de abril de 2021

SÚMULA: Designar servidores para compor a **Comissão de Apoio/Fiscalização e Auxiliar, do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 35/2021 - DDH/SMRH, destinado a contratação, por prazo determinado, de Agente Funerário, Assistente de Gestão Pública, Gestor Social em Serviço Social, Gestor Social em Educação Física, Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista Operador de Máquinas Automotrizas, Psicólogo, Técnico em Agrimensura e Técnico em Análises Clínicas**, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município de Londrina, como medida imprescindível ao enfrentamento dos reflexos econômicos e sociais advindos da COVID-19, especialmente no atendimento, garantia e oferta de serviços públicos essenciais, de atendimento à população em situação de vulnerabilidade, cadastramento junto aos Programas Sociais do Governo Federal, atendimento e cobertura dos serviços funerários, do atendimento e atenção à população idosa e mais vulnerável, também como na preservação e conservação da malha rodoviária municipal, viabilizando operações emergências e de necessidades imediatas de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, com fundamento no artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina..

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem a **Comissão de Apoio e Fiscalização**, encarregada pelo suporte administrativo e operacional nas tarefas pertinentes ao **atendimento, recebimento e protocolo dos Títulos de Escolaridade/Acadêmico e Tempo de Serviço** no